



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
Rua Getúlio Vargas 20 - Centro - 65268-000 - Cururupu-MA
C.N.P.J. 05.733.472-0001-77

LEI Nº 155/2002 - DE 07 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para Alienação das Ações pertencentes ao Patrimônio Público (bens móveis)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

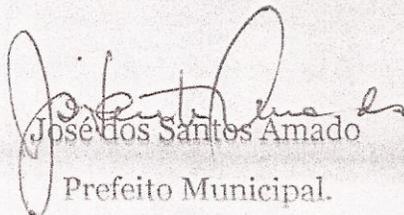
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar todas as ações de qualquer empresa de propriedade do Município de Cururupu-MA.

Art. 2º - As receitas provenientes desta Lei, serão aplicadas em lances e/ou pagamento de um trator Massey Ferguson 290/2 e uma Pá Mecânica Volvo L, que estão sendo adquiridos há 34 e 32 meses respectivamente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOIS.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.